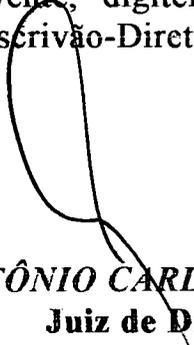


**JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

AUTO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 4 de junho de 2004, às 13:00 horas, em Cartório, onde presente se encontrava o MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, o Excelentíssimo Senhor Doutor ANTÔNIO CARLOS TÁFARI e o Excelentíssimo Curador Fiscal, Dr. CARLOS GILBERTO MENEZELLO ROMANI, perante mim, escrevente a seu cargo, adiante nomeado e assinado, nos autos da **FALÊNCIA da empresa AGRO RIO COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.**, CGC. 48.563.076/0001-51, **feito nº 1234/84**, requerida por M. L. INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., CGC nº 45.261.898/0001-90, aí compareceram o Síndico da Massa Falida, Dr. JOSÉ RICARDO FERNANDES SALOMÃO, brasileiro, casado, RG. 7.434.651-SP., CPF. 001.161.778-18, advogado, OAB.SP. nº 57.443, com escritório nesta cidade, na Rua Voluntários de São Paulo, 3180 - 8º andar, conj. 83, bem assim o credor adjudicatário, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ARANTES**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF. 331.001.449-53, RG. 1.825.925-7, domiciliado na Av. São Paulo, 481 - fundos - Zona 1, Maringá - Paraná, pelo MM. Juiz foi dito que, nos termos da legislação vigente e r. decisão de fls. 2024/2026, **ADJUDICAVA**, como de fato e na melhor forma de direito, adjudicado tem em favor do credor FRANCISCO DE ASSIS ARANTES, supra qualificado, o bem imóvel arrecadado nos autos em epígrafe, conforme auto de fls., 404/405, assim descrito: “Uma área de terras rural, medindo 100 (cem) alqueires da medida paulista, ou sejam 242 has., constituído pelo lote nº 1-A (um A), destacado do lote denominado “Uacurutuba” atualmente situado no Município de Batayporã, da Comarca de Nova Andradina, com as seguintes divisas e confrontações: começa num marco cravado à beira do Rio Paraná, seguindo o rumo 31° 02’ NW, numa distância de 2.570 metros, na confrontação com o lote Takeshi Kaihara e outro até marco, cravado na beira do canal do Uacurutuba; daí deflete à esquerda, numa distância de 947,0 metros, até o marco; daí deflete à esquerda e segue no rumo de 31° 02’ SE numa distância de 2.540 metros, na confrontação com o remanescente do mesmo lote Uacurutuba, até novo marco, daí deflete novamente à esquerda e segue na confrontação com o Rio Paraná, numa distância de 947 metros, até o marco do ponto de partida, fechando-se assim o perímetro do lote 1-A, ou seja, uma área de 100 alqueires da medida paulista, cadastrado no INCRA, sob nº 913.049.009.571-7”, pelo valor de R\$ **RS 380.952,70** (Trezentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), conforme avaliação efetivada em 25/10/2000, atualizada monetariamente. Pela adjudicatário FRANCISCO DE ASSIS ARANTES, foi dito que aceitava a adjudicação que ora lhe foi feita pelo MM. Juiz, para que ela produza seus jurídicos e legais efeitos. Do que, para constar, mandou lavrar este auto que, lido e achado

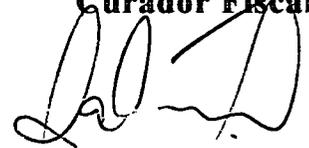
conforme, vai devidamente assinado. Eu,..... (Marinondes
Barbosa da Silva), escrevente, digitei e assino. Eu,..... (Isaac
Ferreira da Silva Júnior), Escrivão-Diretor, subscrevi.



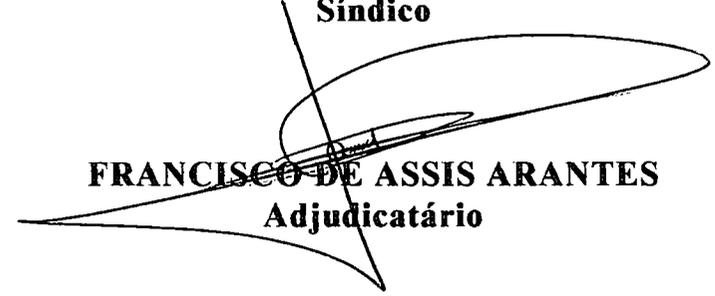
ANTÔNIO CARLOS TÁFARI
Juiz de Direito



CARLOS GILBERTO MENEZELLO ROMANI
Curador Fiscal



JOSÉ RICARDO FERNANDES SALOMÃO
Síndico



FRANCISCO DE ASSIS ARANTES
Adjudicatário